

## **PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO**

<b>Nome do cargo ou função</b>	Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural
<b>Nível do cargo ou função</b>	CCE 1.17
<b>Órgão ou entidade</b>	Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

### **DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Art. 25 do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - formular diretrizes e dar publicidade aos critérios de alocação e de uso dos mecanismos de fomento direto e indireto à cultura, em conjunto com as demais unidades do Ministério;</li> <li>II - desenvolver, propor e executar mecanismos de fomento direto e indireto para programas e projetos culturais;</li> <li>III - planejar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as ações de análise, aprovação, acompanhamento e avaliação das ações culturais destinatárias do fomento;</li> <li>IV - coletar dados, mapear e elaborar estudos sobre modelos e sistemas públicos de fomento à cultura;</li> <li>V - planejar, implementar e apoiar ações para qualificação de sistemas, para a formação de agentes culturais e para a capacitação de atores da gestão pública cultural;</li> <li>VI - prestar suporte técnico e administrativo à Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e à Comissão do Fundo Nacional de Cultura;</li> <li>VII - mapear, diagnosticar, planejar, propor e implementar novas modalidades de fomento para os programas e projetos culturais, isoladamente ou em parceria com órgãos públicos e entidades privadas;</li> <li>VIII - propor normas e definir procedimentos para a implementação, o monitoramento e a avaliação de mecanismos de fomento à cultura;</li> <li>IX - produzir informações gerenciais e indicadores que possibilitem aferição do desempenho e da potencialidade dos mecanismos de fomento à cultura;</li> <li>X - propor, conduzir e subsidiar a elaboração, implementação e avaliação de planos e políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa;</li> <li>XI - planejar, promover, implementar e coordenar ações para o desenvolvimento da economia criativa brasileira;</li> <li>XII - formular e apoiar ações para formação de profissionais e empreendedores da cultura e qualificação de empreendimentos dos setores criativos;</li> <li>XIII - formular, implementar e articular linhas de financiamento de ações dos setores criativos para fortalecer sua cadeia produtiva;</li> <li>XIV - instituir programas e projetos de apoio a ações dos setores criativos, seus profissionais e empreendedores, para articular e fortalecer micro e pequenos empreendimentos da cultura;</li> <li>XV - subsidiar ações para promover bens e serviços culturais brasileiros em eventos nacionais e internacionais, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;</li> <li>XVI - apoiar ações para intensificar intercâmbios técnicos e de gestão dos setores criativos com países estrangeiros;</li> </ul>
-------------------------------------	--

	<p>XVII - articular e conduzir o mapeamento da economia criativa do Brasil para identificar vocações e oportunidades de desenvolvimento local e regional;</p> <p>XVIII - criar mecanismos de consolidação institucional de instrumentos regulatórios no setor da economia criativa; XIX - articular junto a órgãos públicos a inserção da temática da economia criativa nos seus âmbitos de atuação; e</p> <p>XX - subsidiar as demais unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas na formulação de políticas para a promoção da economia criativa brasileira.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das equipes:</p> <p>I – Gerencia a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Cultura</li> <li>b) Diretoria de Políticas para os Trabalhadores da Cultura</li> <li>c) Diretoria de Fomento Direto</li> <li>d) Diretoria de Fomento Indireto</li> </ul> <p>II - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p>

### **DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput</u> do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, um dos critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>

### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, um dos critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área de conhecimento;</li> </ul>
-----------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</li> </ul>
Competências Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, uma das competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão de pessoas;</li> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Capacidade de articulação intra e interministerial;</li> <li>• Boa comunicação verbal e escrita;</li> <li>• Resolução de conflitos;</li> <li>• Capacidade negocial;</li> <li>• Proatividade;</li> <li>• Habilidades interpessoais;</li> <li>• Dinamismo;</li> <li>• Conhecimento de sistemas informatizados da Administração Pública; e</li> <li>• Gestão de políticas públicas, preferencialmente, na área das responsabilidades do cargo.</li> </ul>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, um dos critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos na temática de atuação do Ministério da Cultura;</li> <li>• Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do Ministério da Cultura;</li> <li>• Conhecimento dos programas e ações de competência do Ministério da Cultura;</li> <li>• Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do Ministério e da atividade do setor público; e</li> <li>• Conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento e orçamento público.</li> </ul>